



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 125/2023

EMENTA: RECRIA OS CARGOS COMISSIONADOS, ANTES DISPOSTOS NO ANEXO III DA RESOLUÇÃO 110/1996 NESTA CÂMARA MUNICIPAL, REVOGA A RESOLUÇÃO 113/2004 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pelos artigos 33, IV da lei Orgânica Municipal, c/c art. 9o, IV, "i" do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Faço saber que a Câmara municipal de Camutanga-PE, Aprovou e Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam recriados todos os cargos comissionados com suas atribuições, deste poder legislativo, contidos no anexo III e IV da resolução nº 110/96, extinguidos pela resolução 113/2004, com a exceção do cargo de Secretário Executivo, que possui previsão legal contida na Lei Municipal 320/2013, do Município de Camutanga/PE.

Alínea "A": Os Cargos Comissionados só poderá ser ocupados por Servidores Efetivos da Câmara Municipal em Função Comissionada, com exceção do Assessor Jurídico.

Alínea "B": O Assessor Jurídico deverá ser exercido por qualquer cidadão brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados (OAB), e será nomeado por ato de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º Pela recriação dos cargos comissionados deste poder legislativo contidos no anexo III da resolução nº 110/96, revoga-se a Resolução 113/2004 da Câmara Municipal.

Art. 3º Os cargos comissionados recriados por esta resolução, só poderão ser nomeados, por ato do Presidente, após cumprimento integral da última resolução do teto do subsídio dos vereadores, efetivamente promulgada e publicada.

§ Parágrafo único: Ficam excetuados à regra do CAPUT, os seguintes cargos:

Alínea "A" – Cargo de Secretário executivo da Câmara Municipal de Camutanga/PE, previsto na Lei Ordinária nº 320/2013 do Município de Camutanga/PE;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br

Alínea “B”: Cargo de Controlador Interno, e assistente de Controle Interno previstos na Lei Ordinária nº 272/2009 do Município de Camutanga /PE;

Alínea “C”: Cargo de Assistente de Ouvidor, previsto na Resolução nº 122/2022 da Câmara Municipal de Camutanga/PE;

Alínea “D”: Cargo de Assessor Jurídico, antes previsto no anexo III da Resolução 110/1996, recriado por esta resolução.

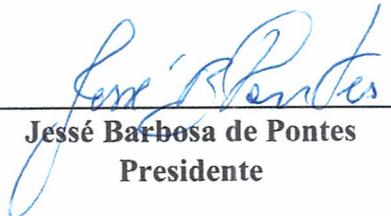
Alínea “E”: Cargo de Diretor Financeiro, antes previsto no anexo III da Resolução 110/1996, recriado por esta resolução”.

Art. 4º Os cargos Comissionados da Câmara Municipal de Camutanga /PE, poderão receber uma gratificação de até 200% sobre sua remuneração, concedida pelo Presidente, conforme Lei Municipal 355/2014 e o Art.10 da Resolução 110/1996.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à janeiro de 2023.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camutanga, 06 de junho de 2023.


Jessé Barbosa de Pontes
Presidente